



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 14 de maio de 2026

Ano XX - Edição Nº 4435

Página 2

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 3
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 6
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 7
FEMA	Pág: 25
GABINETE DO PREFEITO	Pág: 29
SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	Pág: 65

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

COMUNICADO DE DISPENSA ABERTA

Processo nº 008/2026

Contratação Direta nº 007/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de cartuchos e toners para a Câmara Municipal de Assis.

DIVULGAÇÃO: Sítio Eletrônico Oficial ComprAssis <https://www.assis.sp.gov.br/compras/>

PERÍODO: 14/05/2026 a 20/05/2026



Homologação

PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo 006/2026 - Contratação Direta 005/2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral sem gás 500ml (fardo com 12 garrafas) e água mineral com gás 490ml (fardo com 12 garrafas) para Câmara Municipal de Assis, até dia 31 de dezembro 2026.

Adjudicatária: Evandro M. Ramos & Cia. Ltda

CNPJ: 50.327.692/0001-55

Valor Global: R\$ 4.641,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais)

Adjudicatária: C. E. Castro Pereira ME

CNPJ: 09.047.129/0001-20

Valor Global: R\$ 1.678,40 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

Valor Total: R\$ 6.319,40 (seis mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos)

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

Assis (SP), 14 de maio de 2026.

Paulo Mattioli Júnior - Presidente da Câmara Municipal de Assis



PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo 007/2026 - Contratação Direta 006/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de outsourcing de impressão corporativa para a Câmara Municipal de Assis.

Adjudicatária: Leandro Miranda Ribeiro - ME

CNPJ: 58.107.428/0001-18

Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

Assis (SP), 14 de maio de 2026.

Paulo Mattioli Júnior - Presidente da Câmara Municipal de Assis



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas

CONVOCAÇÃO

Convocamos os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratarem de assunto relacionado à sua nomeação no Concurso Público 01/2022, Edital de Abertura 16/2022:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Lista Geral)		
CLASS	NOME	RG.
126ª	MAYARA CRISTINA SILVA DA CUNHA	XX.XXX.X33-2
127ª	CAROLINE UTIDA MACIEL	XX.XXX.X26-2

Assis, 14 de maio de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe do Departamento de Recursos Humanos



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Editais de notificações



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EDITAL SEMEA Nº 11/2026

SELEÇÃO PÚBLICA DE ATLETAS A SEREM BENEFICIADOS PELO PROGRAMA BOLSA ATLETA

Profª Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade, Prefeita Municipal do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta para atletas das modalidades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes de Assis - SEMEA, referentes aos eventos ocorridos em 2024 e 2025, nos termos da Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esportes de Assis.
- 1.2. Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades as que fazem parte do quadro de projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes – SEMEA.
- 1.3. As bolsas atletas serão concedidas mediante a avaliação e apuração dos resultados dos atletas na classificação/ranking final de cada modalidade, nas competições dos Jogos Regionais, Jogos da Juventude, Jogos Abertos do Interior, Ligas Oficiais, Federações e Confederações e análise técnica do atleta, realizada pelos instrutores de cada modalidade, conforme quesitos previstos no Anexo I, desta Lei, nos termos dos artigos 2º e 10 da Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025, obedecendo à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esportes – SEMEA.

2. DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

- 2.1. Para seleção de atletas das modalidades previstas no presente Edital, serão reconhecidos os eventos/resultados esportivos que tenham ocorrido no ano de 2024 e 2025.

3. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 3.1. Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias de bolsa, nos termos do artigo 10 da Lei da Bolsa Atleta:
 - Categoria Formação - Compreende atletas entre 11 a 15 anos que apresentem durante os treinamentos, potencial esportivo comprovado por meio de análise técnica feita pelo instrutor responsável, para desenvolvimento de sua formação esportiva e que estejam regularmente matriculados na rede de ensino pública ou privada, cujo valor da Bolsa corresponderá até 10% do valor do salário mínimo.
 - Categoria Intermediária: compreende atletas que tenha formação esportiva que já apresentem condições de competir em algumas competições citadas no art 1º Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025, mais que ainda necessitam de aprimoramento técnico e tático nas modalidades convencionais e paradesportivas;
 - Categoria Rendimento: compreende atletas que apresentem formação esportiva com experiência, resultados esportivos de 1º a 3º lugar nas competições convencionais e paradesportivas, previstos no art. 1º da Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025;
 - Categoria Atleta Guia: compreende atletas que auxiliam atletas que possuem algum tipo de deficiência na realização da prática esportiva e competições;
 - Categoria Alto Rendimento – contemplará atletas que tenham obtido bons resultados e

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

desempenhado boa performance em competições de federações ou confederações nacionais ou internacionais, sem necessidade de avaliação perante um quadro de pontuação visto que a avaliação poderá ser feita através de quesitos técnicos, táticos e físicos por parte do responsável pela modalidade (instrutor ou técnico) com o objetivo de fortalecer as modalidades coletivas do Município de Assis visando a participação em grandes campeonatos na esfera estadual e nacional, cujo valor da Bolsa será de até 2 (dois) salários mínimos.

3.2. A metodologia de seleção dos atletas de modalidades coletivas enquadrados no item 3.1 será realizada por meio de análise pela Comissão de Bolsa Atleta com avaliação de critériostécnicos, tendo por base documentos oficiais, súmulas e boletins.

3.3. É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias de bolsa previstas neste edital.

3.4. As vagas destinadas aos atletas contemplados, estão dispostas conforme tabela abaixo:

TABELA DE VAGAS MODALIDADE	ATLETAS MASCULINO	CATEGORIAS MASCULINO	TOTAL DE ATLETAS
FUTSAL	2	LIVRE	2
HANDEBOL	4	SUB 21	4
DAMAS	3	SUB 21	3
TOTAL			9

Categoria Livre: atletas de modalidades que vão competir Jogos Regionais na Categoria Livre.

Categoria Sub-21: atletas de modalidades que vão competir JAJ e Jogos Regionais na Categoria Sub-21.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada exclusivamente de forma presencial em envelope lacrado entregue na sede da SEMEA, sito a Rua Fadlo Jabur, 95, Vila Xavier, Assis-SP, no horário das 08:00 horas do dia 14 de maio de 2026 até às 17:00 horas do dia 15 de maio de 2026.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato o acesso e conhecimento da Lei da Bolsa Atleta de Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025, bem como pelo preenchimento e entrega presencial de toda documentação mencionadas no art. 15, cujos modelos seguem em anexo a este Edital, acompanhada de cópia do documento de identidade, cópia do CPF, cópia do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

4.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a Comissão de Bolsa Atleta do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a SEMEA qualquer discricionariedade a esse respeito.

5. DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS

5.1. As documentações e os pleitos serão apreciados pela Comissão de Bolsa Atleta, observando-se os seguintes procedimentos:

I - Análise de documentos comprobatórios (boletins, súmulas, resultados, anexos preenchidos corretamente da Lei);

II - Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme item 1.3 do presente Edital;

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

III - A concessão da Bolsa Atleta decorrente do presente processo de seleção, condicionada sempre à disponibilidade de vagas, conforme item 3.4 do presente Edital, obedecerá aos seguintes níveis:

1. categoria formação;
2. categoria intermediária;
3. categoria rendimento;
4. categoria atleta-guia;
5. categoria alto rendimento.

5.2. Critérios de Desempate:

- 5.2.1 - Maior pontuação de participação em Jogos Abertos.
- 5.2.2 - Maior pontuação de participação em Jogos Regionais.
- 5.2.3 - Maior pontuação de participação em competições de federações e confederações oficiais.
- 5.2.4 - Análise Técnica feita pelo responsável da modalidade, de acordo com o Anexo I do presente Edital.
- 5.2.5 - Maior número de participação na modalidade (súmulas, boletins e documentos oficiais).
- 5.2.6 - Data de nascimento, será contemplado o atleta com mais idade.

6. DO RESULTADO FINAL E DO TERMO DE ADESÃO

6.1. A publicação da lista de atletas contemplados será divulgada no Diário Oficial do Município e no Site Oficial do Município.

6.2. Após a contemplação mencionada no item 6.1, a SEMEA disponibilizará o Termo de Adesão para anuência do atleta contemplado, a ser formalizado pessoalmente na sede da SEMEA. O mesmo deverá ser impresso, assinado, rubricado, preenchido com os dados pessoais e bancários (conta, agência e operação) e entregue na sede da SEMEA no prazo de até dois dias após a convocação.

6.3. Caso o Atleta Contemplado seja menor de 18 anos, o Termo de Adesão deverá ter anuência do atleta e do responsável legal cadastrado pelo atleta candidato, no ato da inscrição.

6.4. A concessão da Bolsa Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado a partir do dia 10 do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão, pelo beneficiário e/ou seu responsável legal.

6.5. Os Atletas Contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão no Diário Oficial do Município e no Site Oficial do Município serão considerados Atletas Bolsistas.

6.6. O atleta que não assinar o Termo de Adesão nos prazos fixados nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 terá o seu benefício cancelado.

7. DOS RECURSOS

7.1. O interessado poderá recorrer da decisão do Resultado Final, no prazo de 02 (dois) dias, contados da ciência do não enquadramento como de Atleta Contemplado por meio da publicação oficial do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município e no Site Oficial do Município.

7.2. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Esportes.

7.3. Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo da Secretaria Municipal de Esportes.

8. DOS PRAZOS

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

I	14 a 15 de maio de 2026	Inscrição e entrega de documentos comprobatórios
II	18 de maio de 2026	Publicação dos atletas contemplados e não contemplados
III	19 a 20 de maio de 2026	Prazo para apresentação de Recurso (nos termos do item 7.1)
IV	22 de maio de 2026	Publicação no D.O.M da lista de atletas que tiverem o recurso deferido, do Resultado Final e da homologação.
V	25 a 27 de maio 2026	Assinatura dos Termos de Adesão, a ser divulgado o cronograma das modalidades.

8.1. Os prazos fixados no quadro acima poderão sofrer alterações a critério e necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, os quais deverão ser amplamente divulgados no Diário Oficial do Município e no Site Oficial do Município.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Secretaria Municipal de Esportes publicará no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência a relação de contemplados e demais informações estabelecidas nos termos do art. 8º da Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025.

9.2. A Secretaria Municipal de Esportes se reserva ao direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

9.3. O presente processo seletivo tem validade somente para o exercício de 2026.

9.4. As despesas previstas neste Edital serão cobertas com recursos previstos em dotação orçamentária específica, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esportes.

9.5. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.6. É facultada à Comissão de Bolsa Atleta ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.7. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Comissão de Bolsa Atleta.

Assis, 14 de maio de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

ELTON HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO I Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025.

NOME DO ATLETA: _____

RG: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

MODALIDADE: _____

ANÁLISE TÉCNICA

	BOM	REGULAR	RUIM
DESEMPENHO TÉCNICO			
DESEMPENHO TÁTICO			
ASSIDUIDADE NOS TREINOS E JOGOS			
LIDERANÇA POSITIVA			
COMPROMETIMENTO COM HORÁRIOS DE TREINOS E JOGOS			

DE ACORDO COM SUA VISÃO TÉCNICA O ATLETA É:

- () ALTO RENDIMENTO
() RENDIMENTO
() INTERMEDIÁRIO
() NÃO HÁ CONDIÇÃO DE FAZER PARTE DA COMPOSIÇÃO DA SUA EQUIPE

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO INSTRUTOR

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO IV

CAPA DO ENVELOPE

NOME DO ATLETA: _____

MODALIDADE: _____

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO V

LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXAR XEROX LEGÍVEL:

- CPF
- RG
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)
- Atestado médico que comprove que o atleta está apto a desenvolver a modalidade pleiteada.

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
endereço _____,
declaro, para fins de participação de processo de Seleção Pública para concessão de Bolsa
Atleta, que tenho interesse em participar dos eventos esportivos para o ano de 2026.

Assis, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
Nome
completo

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, (pai ou mãe/
responsável), portador(a) do RG nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____
_____ nº _____, bairro _____
_____, responsável pelo atleta menor de idade _____
_____, RG nº _____, CPF nº _____,
AUTORIZO o mesmo a participar e pleitear a concessão da
Bolsa Atleta, no ano de 2025 e declaro estar ciente de todas as normas dos itens
dispostos no **EDITAL SEMEA nº ____/2026**.

Assis, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
Nome
completo

Observação: Anexar cópia do comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado.

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
endereço _____
_____, DECLARO, para fins de participação de processo de
Seleção Pública para concessão de Bolsa Atleta, que não estou cumprindo punição
esportiva por Tribunal de Justiça Desportiva, Federações ou Confederações das
modalidades correspondentes.

Assis, ____ de ____ de 2026.

Assinatura
Nome
completo

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
endereço _____, declaro estar em plena atividade
esportiva e se preparando seriamente para as competições do presente ano de
2026.

Assis, ____ de ____ de 2026.

Assinatura

Nome completo:

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO X DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____

CPF nº _____, endereço _____,
DECLARO que recebo da (instituição, entidade, federação, confederação ou clube esportivo) _____
o valor de R\$ _____ (valor
por extenso) _____, a título de _____ (patrocínio
de pessoas jurídicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer montante percebido eventual
ou regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca,
devendo ser respeitados os ditames das Leis Federais nº 10.891/2004 e nº 12.395/2011 e suas
alterações).

Assis, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
Nome Completo

OU

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____,
endereço _____

DECLARO que não recebo de instituição, entidade,
federação, confederação ou clube esportivo, NENHUM VALOR a título de patrocínio de
pessoas jurídicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer montante percebido eventual
ou regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de
vinculação de marca, devendo ser respeitados os ditames das Leis Federais nº
10.891/2004 e nº 12.395/2011 e suas alterações).

Assis, ____ de ____ de 2026.

Assinatura
Nome completo

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO XI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da
Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº
_____, residente à Rua _____,
nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha
imagem (ou do menor _____ sob
minha responsabilidade) em fotos ou e documentos, para ser utilizada em campanhas
promocionais e institucionais pela Prefeitura Municipal de Assis para serem essas
destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título
gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e
no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I)
homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha
vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a
título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Assis _____ de _____ de 2026.

Assinatura do atleta ou Responsável

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO XII

PLANO ANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

I – Identificação	Data
Nome da modalidade	

Mês:

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

Mês:

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Assinatura do Atleta

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E IMPEDIMENTO

Eu,

RG nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à
_____, nº _____, Bairro
_____, Município de _____, **DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei,** visando à participação no processo de Seleção Pública para concessão da Bolsa Atleta, regido pelo EDITAL SEMEA Nº ___/2026, que:

- Não sou prestador(a) de serviços do Município de Assis/SP, sob qualquer modalidade contratual;
- Não exerço cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Municipal de Assis/SP, seja de provimento efetivo, comissionado, temporário ou qualquer outra forma de vínculo;
- Não possuo grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros integrantes da Comissão de Bolsa Atleta responsável pela análise e julgamento do presente processo seletivo.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa implicará minha imediata desclassificação do processo seletivo ou, caso já contemplado(a), o cancelamento do benefício, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Assis, ___ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.000, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.914, de 08 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.527,96 (mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.244.0043.2709.0000	LAR DOS VELHOS - SÃO VICENTE DE PAULA	
1879 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.527,96
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 035 EMENDA PARL.DEP. MIGUEL LOMBARDI	
	Total..... R\$	1.527,96

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1321.01.1.1.00.09) decorrente de rendimentos de aplicação financeira durante o exercício de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de maio de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



FEMA

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 035/2026
Concorrência Eletrônico Nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia de tráfego para prestação de serviços técnicos especializados, destinados à realização de Estudo Técnico de Tráfego e Circulação, com levantamento de dados em campo, análise operacional e proposição de melhorias, no campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA e em seu entorno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Início da Sessão: 29/05/2026 às 09h30 min.

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI.

Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Íntegra do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/>

Informações: (18) 3302-1055 - Ramal 1412 ou e-mail: licitacao2@fema.edu.br

Assis, 14 de maio de 2026.

Camila Manfio S. de P. Souza
Comissão de Contratação

Av. Getúlio Vargas, 1200 - Vila Nova Santana - CEP: 19.807-130 - Assis/SP
Telefone (18) 3302-1055 - www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANZIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/BBC-E-B3A2-ABAG-E685> e informe o código BBC-E-B3A2-ABAG-E685





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBCE-B3A2-ABA6-E685

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 14/05/2026 09:37:39
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/BBCE-B3A2-ABA6-E685>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6ED-625A-6E52-EA1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON LEIVA TEIXEIRA DE SOUZA (CPF 214.XXX.XXX-54) em 12/05/2026 10:06:53 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EMERSON LEIVA TEIXEIRA DE SOUZA (CPF 214.XXX.XXX-54) em 12/05/2026 10:09:32 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 13/05/2026 17:00:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/C6ED-625A-6E52-EA1D>



GABINETE DO PREFEITO

Atos Administrativos

Outros Atos

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 225/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 260/2026.

Assis, 29 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 225/2026 - Requer do Poder Executivo informações detalhadas, com base em transparência ativa, sobre vagas de estacionamento destinadas a idosos e pessoas com deficiência no município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1) Qual é o número total de vagas de estacionamento público existentes no município, discriminando:

a) vias públicas;

Devido à grande extensão territorial do município, não existe levantamento consolidado quanto à quantidade total de vagas nas vias públicas.

b) estacionamentos públicos regulamentados;

Aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) vagas.

2) Quantas dessas vagas estão atualmente destinadas às pessoas com deficiência (PcD)?

O Município encontra-se atualmente realizando levantamento da sinalização existente, visando futuras adequações no Plano de Mobilidade Urbana, o qual ainda será elaborado. Dessa forma, não há, no momento, a consolidação desses números.

3) Quantas vagas estão destinadas aos idosos?

Conforme exposto na resposta ao questionamento anterior.

4) Se o percentual mínimo legal está sendo cumprido em todas as áreas regulamentadas, especificando eventuais locais em desacordo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9089-A79E-48DB-0BD9





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 225/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Pela análise inicial nas áreas de estacionamento regulamentado, o número de vagas destinadas a pessoas com deficiência e idosos supera o percentual mínimo previsto na legislação vigente.

5) Informar a distribuição dessas vagas por região da cidade, preferencialmente com mapa ou relatório técnico;

O Departamento Municipal de Trânsito não possui essa informação consolidada no momento.

6) Quais critérios técnicos são utilizados para definição da localização dessas vagas;

Os critérios utilizados consideram a necessidade de vagas próximas a estabelecimentos comerciais de alto fluxo de estacionamento, bem como a adequação à legislação vigente.

7) Como é realizada a fiscalização quanto ao uso irregular dessas vagas, incluindo:

a) número de agentes atuantes;

12 (doze) agentes de trânsito de carreira e agentes da Polícia Militar em atividade Delegada

b) quantidade de autuações nos últimos 12 meses;

276 (duzentas e setenta e seis) autuações.

8) Quantas credenciais para estacionamento de pessoas com deficiência e idosos foram emitidas atualmente no município;

No ano de 2025 foram emitidos 1.063 (mil e sessenta e três) cartões entre idosos e pessoas com deficiência. No ano de 2026, até o momento, foram emitidos 280 (duzentos e oitenta) cartões.

9) Se há estudos técnicos ou planejamento para ampliação dessas vagas;

Sim. Durante a implementação do Plano de Mobilidade Urbana.

10) Se o município possui ou pretende implementar sinalização complementar voltada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

Toda sinalização é implementada de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, regulamentado pela Resolução nº 973/2022 do CONTRAN.

11) Se existem campanhas educativas voltadas à conscientização do uso correto dessas vagas, especificando ações realizadas nos últimos 12 meses;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9089-A79E-48DB-0BD9





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 225/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sim. O trabalho de educação de trânsito é realizado por meio de palestras em empresas e escolas do município, nas quais está incluída a conscientização quanto à destinação e uso correto das vagas. Além disso, há orientação prestada diretamente no Departamento a todos os munícipes que recebem o cartão no atendimento presencial.

12) Se há sistema de monitoramento, levantamento ou banco de dados atualizado sobre essas vagas.

Não.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

Data: 14/05/2026 10:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA D. ULBARROSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9089-A79E-48DB-0BD9





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 226/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 261/2026.

Assis, 29 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.
Vereador – União Brasil.**

Resposta ao Requerimento 226/2026 - Requer informações do Poder Executivo referentes à trailers e similares instalados em áreas públicas.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, seguem as informações em anexo.

1. Qual o número total de lanches, trailers, food trucks e similares atualmente instalados em áreas públicas no município de Assis?

Atualmente existem 62 estabelecimentos cadastrados nestas condições.

2. Relação dos locais onde estão instalados.

Segue anexo.

3. Quantos desses estabelecimentos possuem autorização ou alvará de funcionamento expedido pelo Município?

46 os demais ainda não retiraram ou renovaram o alvará.

4. Quais os critérios adotados pela Administração Municipal para concessão dessas autorizações?

Lei Municipal nº 6350 de 11 de setembro de 2017.

5. Se há cobrança de taxas pela utilização do espaço público, e em caso positivo, quais os valores praticados?

Não.

6. Qual o órgão responsável pela fiscalização desses estabelecimentos?

É de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio dos agentes fiscais, vigilância sanitária, inspeção tributária e também atividade delegada conforme necessidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 53C5-6DDA-1A9C-92C7





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 226/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

7. Se há cadastro ou lista de espera para novos interessados em obter autorização.

Não existe.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Pág. 2/4 - Resposta - Requerimento nº 226/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 53C5-6DDA-1A9C-92C7





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 226/2026

Endereço	Complemento
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 521	VL. SILVESTRE
RUA BENEDITO LUTTI, Nº 959	CEP: 19802060
NOVE DE JULHO, Nº 244	CEP: 19800020
RUA PRESIDENTE PRUDENTE, Nº 770	FTE.
RUA PAULO PEDRO LONGO, Nº 0	ESQ. C/ PROF. CHARLES F. MOREIRA
RUA ARARAQUARA, Nº 127	CEP: 19807570
AV SEBASTIAO MENDES DE BRITO, Nº 48	EM FRENTE AO NUMERO 48
AV VEREADOR DAVID PASSARINHO, Nº 0	EM FRENTE A PRAÇA DA PRUDENCIANA
RUA NELSON BREVIS DOS SANTOS JUNIOR, Nº 36	CEP: 19803425
AV ABILIO DUARTE DE SOUZA, Nº 0	EM FRENTE AO POSTO BRUTUS
RUA JOSE NOGUEIRA MARMONTEL, Nº 0	EM FRENTE AO Nº 1115
RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, Nº 0	PRAÇA VICTOR DE OLIVEIRA FARIA
AV VEREADOR DAVID PASSARINHO, Nº 0	AO LADO DO Nº 299
RUA MARECHAL RONDON, Nº 111	SUP. S/ JUDAS TADEU
RUA SANTA TEREZINHA, Nº 0	EM FRENTE AO PRATÓRIO DE ENGENHARIA DA FEM
AV WALTER ANTONIO FONTANA, Nº 1195	AO LADO DA MOVESTIL
AV DOM ANTONIO, Nº S/N	EM FRT DA UNESP, LADO OPOSTO AO Nº 1805
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 0	PRAÇA NICOLAU CARPENTIERI, FRENTE AO 25
AV RUI BARBOSA, Nº 967	ESTAC. DA ORAL UNIC
RUA JORNALISTA JAIRO MOTTA, Nº 0	CEP: 19813190
RUA ANDRE PERINI, Nº 0	ESQ. C/ OTACÍO DORACIO MENDES
RUA OLAVO BILAC, Nº 0	PRAÇA DA IGREJA VILA XAVIER
RUA JOAO BINATO, Nº 25	PRAÇA DO AME
RUA MARTIM AFONSO, Nº 0	PRAÇA JOSE CLAUDOVINO DANTAS
RUA OROZIMBO LEAO DE CARVALHO, Nº 0	PRAÇA DO COLÉGIO IPÊ
AV VEREADOR DAVID PASSARINHO, Nº 0	EM FRENTE AO CRAS I
AV VEREADOR DAVID PASSARINHO, Nº 0	EM FRENTE AO CRAS I
RUA DEONICE GEOVANI ARRUDA, Nº 0	TRAILER
AV SENADOR TEOTONIO VILELA, Nº 0	DISTANTE 100 MTS DA ROTATÓRIA
AV GETULIO VARGAS, Nº 0	EM FRENTE AO 980
AV DOM ANTONIO, Nº S/N	LADO OPOSTO AO Nº 1340
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 1180	CEP: 19802092
AV ABILIO DUARTE DE SOUZA, Nº S/n	CEP: 19813000
PCA ARLINDO LUZ, Nº S/n	CEP: 19800018
AV DOM ANTONIO, Nº 660	EM FRENTE IGUI PISCINAS
RUA DOUTOR AURELIO CATALDI, Nº 0	PRAÇA DURVALINO BINATO, ATRAZ DO BURACAO
AV DOM ANTONIO, Nº 1335	EM FRENTE AO ODAIR PNEUS
RUA MARTIM AFONSO, Nº 44	PRAÇA DOM ANTONIO
RUA DOUTOR JOAO MALDONADO JUNIOR, Nº S/n	ao lado do sistema de lazer da PMA (UNIP)

Pág. 3/4 - Resposta - Requerimento nº 226/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 53C5-6DDA-1A9C-92C7





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 226/2026

RUA ANDRE PERINI, NºS/N	EM FRENTE AO PAREQUE BURAC 冑
AV ABILIO DUARTE DE SOUZA, NºS/N	EM FRENTE AO CEMITERIO
RUA SEBASTIAO LEITE DO CANTO, NºS/N	EM FRENTE A PRACA DA BANDEIRA
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº956	CEP: 19802092
RUA NICOLAU MARTINS TEIXEIRA, NºS/N	PRACA MARIA DULCE FERNANDES
RUA HERMES RODRIGUES DA FONSECA, Nº1059	Pra 崩 Dom Antonio
PCA DR JOSE CLAUDOVINO DANTAS, Nº0	PRA 莠 DA DOM ANT 諛 IO
RUA ANDRE PERINI, Nº473	parque burac 崩
AV DOM ANTONIO, Nº669	CEP: 19806172
RUA MARIO TICIANELI, NºS/N	SISTEMA DE LAZER DA PREFEITURA DE ASSIS
RUA REGENTE FEIJO, Nº54	AO LADO DA PRACA DA MOCIDADE
AV ABILIO DUARTE DE SOUZA, Nºs/n	em frente ao cemiterio proximo ao GD
RUA JOSE VIEIRA DA CUNHA E SILVA, Nº1205	RECUO DA DEVAR
AV RUI BARBOSA, Nº1700	AO LADO DA LOJA LAZER & CIA
AV DOUTOR DORIA, NºS/n	DEFRENTE AO NUMERO 351
RUA PROFESSOR CHARLES FRAGA MOREIRA, NºS/N	AV Q VAI PRO AMIG 冑
PCA DR JOSE CLAUDOVINO DANTAS, NºS/N	MARTIN AFONSO 91 PRA 莠 DOM Antonio
AV SEBASTIAO MENDES DE BRITO, NºS/N	P 罷 IO DA IGREJA SAO NICOLAU (IGREJA RED)
PCA ARLINDO LUZ, Nº0	PRA 莠 ARLINDO LUZ
RUA DOUTOR JOAO MALDONADO JUNIOR, Nº429	SISTEMA DE LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL
PCA DR JOSE CLAUDOVINO DANTAS, NºSN	PRA 莠 DA DOM ANTONIO
RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº907	CEP: 19814340
AV ANTONIO ZUARDI, NºS/N	ALAMBRADO DO BURAC 冑 PROX. AO BOMBEIROS

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 14/05/2026 11:18



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 53C5-6DDA-1A9C-92C7





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 228/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 263/2026.

Assis, 29 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza - Pastor Edinho.

Vereador - Republicanos.

Resposta ao Requerimento 228/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao agendamento de consultas no Posto de Saúde Santa Clara.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade do retorno dos agendamentos diários de consulta ou pelo menos três vezes por semana no Posto de Saúde Santa Clara?

Esclarece-se que, anteriormente, o sistema de agendamento de consultas era realizado uma vez ao mês, para o mês subsequente, o que ocasionava a formação de extensas filas nas unidades de saúde, especialmente no período da madrugada, gerando desconforto e dificuldades de acesso à população. Com a reestruturação do processo, passou-se a adotar o agendamento semanal, medida que contribuiu significativamente para a melhoria do fluxo de atendimento, reduzindo filas e promovendo maior organização no acesso às consultas, tendo em vista que, no modelo anterior, as vagas eram rapidamente preenchidas logo no início do mês. Ressalta-se que não houve, em momento anterior, a prática de agendamentos diários, uma vez que a organização das agendas médicas requer planejamento prévio, considerando a carga horária do profissional. Além disso, cumpre destacar que a unidade de saúde dispõe de vagas destinadas à demanda espontânea, voltadas aos casos de maior urgência, bem como realiza encaixes, quando necessário, garantindo atendimento às situações que demandam assistência imediata.

b) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

Não se aplica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C599-17E5-8229-280F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 228/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.228
OFÍCIO.263

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA JULIO BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 14/05/2026 13:13



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C599-17E5-8229-280F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 230/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 264/2026.

Assis, 29 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 230/2026 - Requer informações detalhadas do Poder Executivo acerca das vacinas atualmente disponíveis à população nos Postos de Saúde da rede municipal.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Relação completa das vacinas disponíveis atualmente nos Postos de Saúde do município;

As vacinas disponíveis atualmente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégias Saúde da Família (ESF) são:

1. BCG
2. Hepatite B
3. Pentavalente: contempla DTP (Difteria, Tétano e Pertussis), HIB (Haemophilus influenzae tipo b) e HB (Hepatite B)
4. VIP – Poliomielite Inativa.
5. Rotavírus humano
6. Pneumo 10
7. Meningocócica C
8. Influenza
9. Covid-19
10. Febre Amarela
11. Tríplice Viral – Sarampo, Caxumba e Rubéola
12. Meningo ACWY
13. Tetraviral – Sarampo, Caxumba, Rubéola e Varicela
14. Hepatite A
15. DTP (Difteria, Tétano e Pertussis)
16. Varicela
17. HPV4
18. Dengue
19. Dupla Adulto (Difteria e Tétano)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 05CD-D68C-736A-FE9B





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 230/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

20. Vírus Sincicial Respiratório (VVSR) – Bronquiolite
21. DTPa - (Difteria, Tétano e Pertussis acelular)

b) Quais vacinas fazem parte do calendário nacional de imunização e estão sendo ofertadas regularmente;

Respondido no item a.

O Calendário Vacinal Nacional está disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario>

c) Se há vacinas com estoque reduzido ou em falta, especificando quais;

Não há redução de estoque. O município aguarda remessa do Ministério da Saúde, conforme cronograma oficial.

d) Quantidade de doses disponíveis por unidade (ou média de distribuição);

O estoque atual de cada Unidade de Saúde varia conforme a demanda. A solicitação é realizada mensalmente na rotina por meio do sistema de informação SIES (Sistema de Informação de Insumos Estratégicos) e atualmente o estoque total por Unidade é:

1. ESF Bela Vista = 1322
2. ESF Cohab IV = 396
3. ESF Colinas = 958
4. ESF Glória = 360
5. ESF Jardim Eldorado = 1467
6. ESF Parque Universitário = 792
7. ESF Progresso = 546
8. ESF Prudenciana = 573
9. ESF Santa Clara = 728
10. ESF Vila Cláudia = 635
11. ESF Vitória = 389
12. ESF Rural = 845
13. ESF Villa Bela = 753
14. UBS Bonfim = 863
15. UBS Fiúza = 1326
16. UBS Maria Isabel = 1564
17. UBS Jardim Paraná = 1744
18. UBS Ribeiro = 1862
19. UBS Vila Operária = 1539

e) Horários e dias de aplicação em cada unidade;

Os horários das Salas de Vacinas do município de Assis/SP estão disponíveis no site da SMS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 05CD-D68C-736A-FE9B





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 230/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

<https://www.assis.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/31/vigilancia-epi-demiologica/>

f) Público-alvo de cada imunizante (crianças, adultos, idosos, gestantes, grupos prioritários);

O público alvo de cada imunizante, conforme Calendário Nacional:

Criança:

1. BCG.
2. Hepatite B.
3. Pentavalente: contempla DTP (Difteria, Tétano e Pertussis), HIB (Haemophilus influenzae tipo b) e HB (Hepatite B)
4. VIP – Poliomielite Inativa.
5. Rotavírus humano.
6. Pneumo 10.
7. Meningocócica C.
8. Influenza.
9. Covid-19.
10. Febre Amarela.
11. Tríplice Viral – Sarampo, Caxumba e Rubéola.
12. Meningo ACWY.
13. Tetraviral – Sarampo, Caxumba, Rubéola e Varicela.
14. Hepatite A.
15. DTP (Difteria, Tétano e Pertussis).
16. Varicela.

Adolescente:

1. Dupla Adulto (Difteria e Tétano)
2. Hepatite B
3. Febre Amarela
4. SCR – Sarampo, Caxumba e Rubéola
5. 9 – 14 anos: HPV4
6. 10 – 14 anos: Dengue
7. 11 – 14 anos: Vacina meningocócica ACWY

Gestante:

1. Dupla Adulto (Difteria e Tétano)
2. Hepatite B
3. DTPa - (Difteria, Tétano e Pertussis acelular) – a partir da 20ª semana de gestação
4. Vírus Sincicial Respiratório (VRSR) – Bronquiolite, a partir da 28ª semana de gestação
5. Influenza
6. Covid-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 05CD-D68C-736A-FE9B





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 230/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Idoso:

1. Dupla Adulto (Difteria e Tétano)
2. Hepatite B
3. Pneumo 23-valente
4. Influenza
5. Covid-19

g) Se há campanhas de vacinação em andamento ou previstas;

Atualmente, estamos na Campanha contra Influenza e intensificação da Vacinação do adolescente e atualização do Calendário Vacinal.

h) Medidas adotadas pela Secretaria em casos de desabastecimento.

Não houve desabastecimento de imunobiológicos no município de Assis. A Vigilância Epidemiológica realiza o planejamento e provisão dos imunobiológicos que são recebidos pelo Estado para distribuição nas Unidades.

Além das Salas de Vacinação nas Unidades, o município também dispõe de salas de vacina nos Hospitais e Maternidades para contemplar as vacinas BCG e Hepatite B ao nascer.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

Data: 14/05/2026 13:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA JULIO BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 05CD-D68C-736A-FE9B





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 231/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 265/2026.

Assis, 29 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 231/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a qualificação e treinamento dos profissionais da Educação da Rede Municipal no atendimento de crianças com TEA.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Atualmente, a rede municipal oferece cursos, treinamentos ou capacitações específicas aos profissionais da educação para atendimento de alunos com TEA?

Sim, essas formações são ofertadas de maneira contínua, contemplando os diversos profissionais que atuam diretamente com os estudantes. No início do ano, foram realizadas formações com diferentes segmentos, incluindo professores acompanhantes — denominados PAIE (Profissional de Apoio à Inclusão Escolar) —, Acompanhantes de Apoio à Inclusão Escolar (estagiários), motoristas do transporte escolar, entre outros. Para o presente ano, já há novas formações previstas, condicionadas à disponibilidade de palestrantes e de espaços adequados para sua realização. Além dos eventos formativos mais amplos e pontuais, a rede também promove, semanalmente, orientações conduzidas pelos professores do Ensino Colaborativo, que têm, entre suas atribuições, o acompanhamento e a orientação das equipes escolares, em articulação com a ATP de Educação Especial.

2. Em caso positivo, quais profissionais são contemplados por essas capacitações?

As formações são organizadas em diferentes frentes, contemplando um amplo conjunto de profissionais envolvidos no processo educacional. Entre os participantes, destacam-se os motoristas do transporte escolar, professores, estagiários, bem como as equipes gestoras e de suporte pedagógico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (16) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7083-37AD-BDD2-F693





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 231/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

3. Com que periodicidade os treinamentos são realizados?

Os treinamentos são realizados com diferentes periodicidades, conforme a natureza e o público-alvo das formações. Algumas ocorrem semanalmente, especialmente aquelas destinadas aos professores dos Centros e Núcleos de Atendimento de AEE e AEA, bem como nas unidades escolares, por meio da atuação das professoras do Ensino Colaborativo, que oferecem orientações contínuas aos docentes no cotidiano escolar. Além dessas ações regulares, estão previstas formações em diversas áreas da Educação Especial, considerando que a rede municipal atende a um público diversificado, não se restringindo apenas aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

4. Há previsão de ampliação ou criação de novos programas de formação continuada voltados ao atendimento de crianças com TEA?

Estão planejadas formações específicas para o primeiro e o segundo semestre do ano. No momento, a organização dessas ações encontra-se em fase de definição de agenda, estando condicionada à disponibilidade de palestrantes e de espaços adequados para a realização das atividades formativas.

5. Existe protocolo pedagógico ou orientação técnica específica para acompanhamento desses alunos nas unidades escolares?

Sim, há orientações técnicas específicas. No início do ano, no planejamento, foi realizada uma formação inicial com os PAIEs (Profissionais de Apoio à Inclusão Escolar) e os Acompanhantes de Apoio à Inclusão Escolar. Nessas formações, foram apresentadas diretrizes e instrumentos de acompanhamento, incluindo o uso de protocolo de registro inicial e diário, sistematizado no documento denominado “Diário de Bordo”, que subsidia o monitoramento e a organização das práticas pedagógicas.

6. Quantos profissionais da rede já receberam treinamento específico sobre o tema nos últimos 12 meses?

Nos últimos 12 meses, um número significativo de profissionais da rede municipal de ensino participou de formações específicas sobre o tema. Além das diversas formações on-line ofertadas a todos os professores por meio do Departamento de Educação Especial, foi realizado o curso “Práticas Educativas para Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA)”, que atendeu diretamente 150 profissionais da rede. Adicionalmente, foram promovidas diversas Horas de Estudo (H.E.) formativas, tanto na modalidade on-line quanto presencial, ampliando o alcance das ações. Dessa forma, estima-se que aproximadamente 700

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (16) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7083-37AD-BDD2-F693





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 231/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

profissionais tenham sido contemplados com formações relacionadas à temática.

7. Há parceria com instituições especializadas, como APAE, universidades ou profissionais da área, para suporte técnico e capacitação?

No momento, não há parcerias formalizadas com instituições especializadas, como APAE, universidades ou profissionais da área, para suporte técnico e capacitação. Contudo, a SME/Departamento de Educação Especial busca contar com profissionais que têm colaborado em diferentes frentes de atendimento às necessidades formativas, contribuindo para a ampliação dos conhecimentos e o aprimoramento da atuação dos profissionais envolvidos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

Data: 14/05/2026 13:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA JULIO BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7083-37AD-BDD2-F693





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 232/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 266/2026.

Assis, 29 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 232/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre o descarte seguro de agulhas e materiais perfurocortantes de uso doméstico.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Existe alguma política pública municipal voltada ao descarte seguro de agulhas e materiais perfurocortantes de uso doméstico?

No município de Assis, pacientes que realizam tratamentos de saúde com o uso de dispositivos injetáveis, como pessoas com diabetes que utilizam insulina, recebem mensalmente, além dos insumos necessários para o tratamento, uma caixa coletora para o descarte adequado desses materiais perfurocortantes. Após o preenchimento, a caixa é devolvida à unidade de saúde, que se responsabiliza pelo encaminhamento correto por meio da empresa contratada pela Secretaria Municipal da Saúde para a coleta e destinação adequada desse tipo de resíduo.

2. Se positivo, onde a população pode fazer o descarte desses materiais?

Na unidade de saúde de referência do paciente.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

Data: 14/05/2026 16:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA JUIZ BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1A33-9005-E123-339B





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 233/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 267/2026.

Assis, 29 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 233/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de realização de estudo técnico visando a instalação de ar condicionado na EMEI Prof. Paulo Mattioli, no Park Bambu.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade de realização de estudo técnico visando o custo de readequação estrutural para a instalação de ar condicionado na EMEI Prof. Paulo Mattioli, no Park Bambu?
Sim.

b) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

Comprometemo-nos em verificar a possibilidade dentro da gestão atual. Na oportunidade reitero a Vossa Senhoria e seus ilustres pares, os protestos de minha estima e consideração.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

Data: 14/05/2026 16:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA DULCIBARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C11A-DE28-1536-B3CF





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 234/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 268/2026.

Assis, 29 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 234/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde e a possibilidade de complementação com recursos próprios do município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) O município tem recebido regularmente os repasses do Governo Federal referentes ao Incentivo Financeiro Adicional (IFA) destinado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)?

Sim. O Município de Assis tem recebido regularmente repasses do Governo Federal destinados ao pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

b) Em caso afirmativo, esses valores estão sendo integralmente repassados aos profissionais da categoria?

Sim. Os recursos recebidos são integralmente utilizados no custeio da folha de pagamento. Ressalta-se que os valores não são suficientes e o Município utiliza fonte de recurso do tesouro como contrapartida para pagamento em sua totalidade.

c) Considerando a relevância dos serviços prestados pelos ACS à saúde pública municipal, há viabilidade jurídica e financeira para que o município complemente ou assuma, com recursos próprios, o pagamento dessa bonificação, independentemente dos repasses federais?

No cenário atual, não há viabilidade financeira para que o Município assuma ou complemente, com recursos próprios, o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, de forma independente dos repasses federais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6045-A7E1-5367-10FB





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 234/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

A assunção dessa obrigação com recursos próprios implicaria impacto permanente nas contas públicas, exigindo não apenas dotação orçamentária específica, mas também a demonstração de compatibilidade com o equilíbrio fiscal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto: à manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas; à vedação de criação de despesa sem a correspondente fonte de custeio; e aos limites legais de despesa com pessoal.

Adicionalmente, cumpre destacar que os repasses federais possuem natureza vinculada e variável, não sendo recomendável a sua conversão em obrigação permanente suportada pelo Tesouro Municipal, sob pena de comprometer a sustentabilidade financeira da política pública de saúde e de outras ações essenciais.

Dessa forma, embora se reconheça a relevância dos serviços prestados pelos Agentes Comunitários de Saúde, a atual capacidade financeira do Município não comporta a assunção dessa despesa com recursos próprios.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 14/05/2026 16:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA JUIZ BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6045-A7E1-5367-10FB



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 234/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 235/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 269/2026.

Assis, 29 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 235/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a adesão do Município de Assis ao Programa "Agora Tem Especialistas" e o estágio de implementação local.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. O Município de Assis formalizou adesão ao Programa “Agora Tem Especialistas”, no âmbito do Projeto Mais Médicos Especialistas, em algum dos editais de chamamento publicados pelo Ministério da Saúde?

O município de Assis, até a presente data, não formalizou adesão ao Programa “Agora Tem Especialista”, no âmbito do projeto “Mais Médicos Especialistas”, conforme os editais de chamamento público publicados pelo Ministério da Saúde.

Entretanto, o município participa de ações vinculadas ao referido programa, especialmente no que se refere às estratégias de ampliação do acesso à atenção especializada, como os mutirões de cirurgias eletivas e as Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), que integram as diretrizes do Programa “Agora Tem Especialista”.

2. Em caso afirmativo, em qual estágio se encontra o processo de implementação do programa em Assis?

Respondido no item 1.

3. Quais estabelecimentos de saúde do município foram indicados ou estão previstos para receber médicos especialistas vinculados ao programa, e em quais áreas de atuação médica se pretende priorizar a participação?

Considerando que o município de Assis não formalizou adesão, não há estabelecimentos de saúde indicados ou previstos para execução das

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (16) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 243A-3421-F22B-EE2F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 235/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ações no âmbito específico dos editais de chamamento público do referido programa.

4. Caso Assis ainda não tenha aderido ao Programa “Agora Tem Especialista”/Mais Médicos Especialistas, quais foram os motivos para a não adesão até o momento e se há previsão de participação em futuras rodadas de chamamento do Ministério da Saúde?

A não adesão, até o momento, decorre da necessidade de avaliação criteriosa quanto à viabilidade técnica, operacional e orçamentária, bem como da capacidade instalada da rede municipal e da disponibilidade de profissionais especialistas nas quais se verifica dificuldade de contratação. A Secretaria Municipal de Saúde permanece acompanhando os editais e diretrizes do Ministério da Saúde, não havendo, no momento, prazo definido para adesão formal, mas mantendo-se a possibilidade de participação futura, conforme análise de viabilidade e interesse público.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA JULIO BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 14/05/2026 16:24



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 243A-3421-F22B-EE2F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 236/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 270/2026.

Assis, 29 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 236/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre o atendimento, acompanhamento e fornecimento de insumos e medicamentos a pacientes com diabetes no município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, seguem as informações em anexo.

1. Quantos pacientes com diabetes são atualmente acompanhados pela rede municipal de saúde?

Segue tabela anexo.

2. Informar, se possível, a divisão por faixa etária (crianças, adultos e idosos) e por sexo.

Segue tabela anexo.

3. Quais medicamentos e insumos relacionados ao tratamento da diabetes são atualmente fornecidos pelo município?

O acesso aos medicamentos disponíveis pelo SUS no tratamento do diabetes tipo 1 e tipo 2 e gestacional são compostos pelos componentes: Básico da Assistência Farmacêutica, pelo Especializado da Assistência Farmacêutica, seguindo protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas e pelo Programa Federal do Farmácia Popular, como descrito a seguir:

A - Medicamentos do componente básico da Assistência farmacêutica:

- Cloridrato de metformina comprimido 500 mg;
- Cloridrato de metformina comprimido 850 mg;
- Gliclazida 30 mg comprimidos ação prolongada;
- Gliclazida 60 mg comprimidos de ação prolongada;
- Glimepirida comprimido 2mg;
- Glimepirida comprimido 4mg;
- Insulina humana NPH (suspensão injetável 100 UI/ml, frasco ampola 10 ml);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (16) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9D67-4EE5-FCB3-302C





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 236/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- Insulina humana NPH (suspensão injetável 100 UI/ml, carpule 3 ml);
- Insulina humana regular (solução injetável 100 UI/ml, frasco ampola 10 ml);
- Insulina humana regular (suspensão injetável 100 UI/ml, carpule 3 ml).

B - Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica:

Específico para o diabetes tipo 1 (seguindo o protocolo clínico e diretrizes terapêuticas):

- Insulina análoga de ação rápida 100U/mL solução injetável;
- Insulina análoga de ação prolongada 100U/ml solução injetável;
- Insulina análoga de ação prolongada 300U/mL solução injetável.

Específico para Diabetes Tipo 2:

- Inibidores do cotransportador sódio-glicose 2 (iSGLT2) – dapaglifozina 10 mg
- Insulina análoga de ação rápida: solução injetável de 100 U/mL;
- Insulina análoga de ação prolongada: solução injetável de 100 U/mL ou 300 U/mL.

4. Há fila de espera para atendimento, fornecimento de insumos ou acompanhamento especializado para pacientes diabéticos? Em caso positivo, qual o tempo médio?

Não há fila de espera para insumos de glicemia.

5. Quais ações específicas de prevenção e conscientização sobre diabetes são realizadas pelo município?

Na área da assistência farmacêutica temos os atendimentos clínicos com orientações sobre o uso correto da insulina por meio do cuidado farmacêutico nas 03 Unidades Dispensadoras de Medicamentos Municipais e em algumas Estratégias de Saúde da Família. Além da assistência farmacêutica, todas as unidades de saúde dispõem de profissionais capacitados para o atendimento.

6. Existem programas ou ações voltadas à prevenção da diabetes em crianças e adolescentes nas escolas municipais? Em caso positivo, detalhar quais são e com que frequência são realizadas.

Não.

7. Quantas ações voltadas a pacientes com complicações decorrentes da diabetes foram realizadas no último ano?

Informa-se que não é possível mensurar de forma específica, considerando que as ações relacionadas ao acompanhamento de pacientes com diabetes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9D67-4EE5-FCB3-302C





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 236/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

são contínuas e integradas à rotina das unidades de saúde, envolvendo diversos profissionais e atividades assistenciais.

8. Quantos procedimentos de amputação relacionados a complicações da diabetes foram realizados no município nos últimos 12 meses?

Informa-se que se trata de dado de competência hospitalar, não sendo o município detentor dessas informações.

9. O município disponibiliza aparelhos de aferição de glicemia (glicosímetros) aos pacientes? Em caso positivo, qual o critério para fornecimento?

Sim, o município de Assis fornece os insumos de glicemia para quem faz uso de insulina seguindo a Portaria nº 2.583/2007 do Ministério da Saúde e a Nota Técnica nº 169/2022).

Para acessar os insumos pelo SUS, o paciente deve atender aos seguintes requisitos:

Inscrição em programas de educação: Estar cadastrado em programas de acompanhamento para diabéticos na rede pública.

Prescrição Médica: Apresentar receita médica válida (geralmente atualizada a cada 6 meses) proveniente do SUS.

Documentação: Documento de identidade com foto, Cartão SUS e comprovante de residência

10. Há fornecimento regular de tiras reagentes para medição de glicemia? Qual a quantidade disponibilizada por paciente?

O critério de dispensação das tiras reagentes de glicemia para o Automonitoramento da Glicemia Capilar (AMGC) depende exclusivamente do uso de insulina e da complexidade do caso avaliado pelo profissional de saúde habilitado.

11. O município fornece sensores de monitoramento contínuo de glicose de bombas e insulina?

Apenas por ordem judicial.

12. Em caso negativo, há estudo ou planejamento para implantação desse tipo de fornecimento?

A equipe técnica tem avaliado a possibilidade da elaboração de um protocolo para o fornecimento deste dispositivo, visto que evidências científicas apontam uma melhora significativa na qualidade de vida da pessoa que vive com diabetes tipo 1 e a diminuição de comorbidades.

13. Qual o custo estimado para o município na aquisição de sensores de glicose e bombas de insulina?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9D67-4EE5-FCB3-302C





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 236/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Hoje, a maioria dos processos de sensores de glicose e bombas de insulina são de ordem solidária, ou seja, a responsabilidade de fornecimento é do Estado em parceria com o município, levando em conta o alto custo destes insumos. A pactuação que temos com o estado é que eles fornecem estes insumos e em caso de falta, o município assume.

O gasto médio mensal por ordem judicial é de R\$ 27.000,00;

O fornecimento do sensor custa, em média, R\$ 700,00 mensais.

14. Quantos pedidos administrativos foram realizados por pacientes solicitando sensores, bombas de insulina ou outros insumos não fornecidos regularmente?

Foram 02 solicitações administrativas para o Estado.

15. Existe algum projeto ou estudo em andamento para ampliação do acesso a medicamentos e tecnologia para pacientes diabéticos?

Estamos em fase de estruturação de uma comissão de farmácia e terapêutica composta por uma equipe multiprofissional para realizar periodicamente a revisão da Relação Municipal de Medicamentos e outras tecnologias seguindo as normas técnicas propostas pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC).

16. Há pacientes que recebem medicamentos, insumos ou equipamentos por meio de decisões judiciais? Em caso positivo, informar o número de pacientes nessa condição.

Sim, 178 processos de medicamentos para diabetes e insumos de glicemia, cujo custo mensal é em média R\$ 69.200,00

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9D67-4EE5-FCB3-302C





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 14 de maio de 2026

Ano XX - Edição Nº 4435

Página 55

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 236/2026

	Criança (0 a 10 anos)		Adolescente (11 a 19 anos)		Adulto (20 a 59 anos)		Pessoa Idosa (60 anos ou mais)		Total FEM	Total MAS	TOTAL
	FEM	MAS	FEM	MAS	FEM	MAS	FEM	MAS			
Consultório na Rua	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	3
ESF Bela Vista (eSF)	0	0	0	0	47	41	97	50	144	91	235
ESF Bonfim (eSF)	0	0	0	0	40	27	116	77	156	104	260
ESF Bonfim (eAP 30 h)	0	0	0	0	4	2	8	6	12	8	20
ESF Cohab IV (eSF)	0	1	0	0	55	37	118	86	173	124	297
ESF Jardim Eldorado (eSF)	0	0	2	0	47	34	60	50	109	84	193
ESF Jardim Paraná (eSF)	0	0	1	2	48	26	110	60	159	88	247
ESF Jardim Paraná (eAP 30h)	0	0	2	0	32	14	27	23	61	37	98
ESF Jardim Santa Clara (eSF)	0	0	1	1	77	41	60	35	138	77	215
ESF Jardim 3 Américas (eSF)	1	0	0	0	53	26	84	67	138	93	231
ESF Maria Izabel (eSF)	0	0	0	0	46	35	67	47	113	82	195
ESF Maria Izabel (eAP 30h)	0	0	1	1	36	22	46	37	83	60	143
ESF Parque Colinas (eSF)	0	0	1	0	54	32	34	19	89	51	140
ESF Parque Universitário (eSF)	0	0	0	0	64	45	70	68	134	113	247
ESF Rural (eSF)	0	0	0	2	59	37	96	81	155	120	275
ESF Vila Cláudia (eSF)	0	0	0	2	51	30	71	67	122	99	221
ESF Vila Glória I (eSF)	0	1	0	0	35	26	113	63	148	90	238
ESF Vila Progresso (eSF)	1	1	0	1	47	43	82	51	130	96	226
ESF Vila Prudenciana (eSF)	1	0	0	0	71	57	148	90	220	147	367
ESF Villa Bela (eSF)	1	0	1	0	57	23	70	33	129	56	185
ESF Vitória (eSF)	0	0	1	0	65	30	83	55	149	85	234
UBS Fiúza (eAP)	0	0	0	1	92	61	201	109	293	171	464
UBS Vila Operária (eSF)	0	0	2	0	59	44	132	93	193	137	330
UBS Vila Operária (eAP 20h)	0	0	0	0	26	17	39	27	65	44	109
UBS Vila Ribeiro (eAP 20h)	0	0	0	1	45	33	120	78	165	112	277
							TOTAL		3278	2172	5450



Pág. 5/6 - Resposta - Requerimento nº 236/2026 - Resposta - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 236/2026

Total Criança (0 a 10 anos)	7
Total Adolescente (11 a 19 anos)	23
Total Adulto (20 a 59 anos)	1996
Total Pessoa Idosa (60 anos ou mais)	3424

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 14/05/2026 16:36





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 237/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 271/2026.

Assis, 07 de maio de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 237/2026 - Requer do Poder Executivo informações detalhadas e providências concretas quanto à efetiva aplicação da Lei Municipal nº 7.256/2022, que institui o Programa Bueiros Inteligentes no âmbito do município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Cópia integral de eventual parecer técnico que embasou a alegação de “inviabilidade” da exigência de bueiros inteligentes nos loteamentos já aprovados:

Conforme resposta anterior, via Requerimento, ao tema em questão, não existe o documento solicitado.

2. Informar se foi realizada vistoria técnica in loco nos empreendimentos mencionados:

Não foram realizadas vistorias técnicas, devido ao fato de não ter o que ser vistoriado, uma vez que não constava das diretrizes aos empreendedores tais informações sobre bueiros inteligentes, conforme já respondido anteriormente.

3. Informar se há projeto executivo de drenagem atualizado dos loteamentos citados e se o mesmo foi reavaliado à luz da Lei nº 7.256/2022.

Os projetos executivos de drenagem dos loteamentos citados foram aprovados conforme as diretrizes vigentes à época. Até o momento, não consta reavaliação formal desses projetos à luz da Lei Municipal nº 7.256/2022. Os empreendimentos possuem projetos de drenagem e como não houve nenhuma alteração do traçado de galerias, não existem alterações de projetos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7727-977C-DC7E-E7B0





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 237/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

4. Esclarecer, de forma objetiva, por quais fundamentos legais e técnicos o Executivo entende não ser possível exigir adequações em empreendimentos ainda não concluídos.

O entendimento quanto à não exigência de adequações em empreendimentos já aprovados tem se fundamentado, de forma geral, nos princípios da segurança jurídica, considerando que os projetos foram aprovados sob diretrizes anteriores, não havendo, até o momento, regulamentação específica que discipline a aplicação retroativa da referida lei.

5. Informar se houve ou haverá notificação formal às construtoras para adequação do sistema de drenagem ainda na fase de execução.

Até a presente data, não houve notificação formal às construtoras para adequação do sistema de drenagem com base na Lei nº 7.256/2022 nos empreendimentos mencionados, uma vez que as diretrizes nas quais aqueles loteamentos foram aprovados, não previam o cumprimento de tal Lei.

6. Informar se o Poder Executivo já iniciou processo de regulamentação da Lei nº 7.256/2022.

Informa-se que o processo de regulamentação da Lei Municipal nº 7.256/2022 ainda não foi concluído, não havendo definição formal de prazo ou designação oficial de secretaria responsável até o presente momento.

7. Informar, detalhadamente, se a Prefeitura já passou a exigir, nos novos loteamentos aprovados após 2022, a instalação de bueiros inteligentes.

Até o presente momento, não há registro de exigência sistemática da instalação de bueiros inteligentes nos loteamentos aprovados após a vigência da referida lei, em razão da ausência de regulamentação específica que estabeleça critérios técnicos e procedimentos para sua aplicação

8. Encaminhar relação de todos os loteamentos aprovados após a vigência da Lei nº 7.256/2022, informando se houve ou não exigência de cumprimento da referida lei.

A relação detalhada dos loteamentos aprovados após a vigência da Lei nº 7.256/2022 encontra-se em levantamento pelos setores competentes, não havendo consolidação final até o momento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7727-977C-DC7E-E7B0





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 237/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.237
OFÍCIO.271

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

Data: 14/05/2026 16:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA VISTA DULCIBARROSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7727-977C-DC7E-E7B0





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 238/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 272/2026.

Assis, 29 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.
Vereador – União Brasil.**

Resposta ao Requerimento 238/2026 - Requer do Poder Executivo informações sobre os profissionais que atuam como condutores de ambulância no município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Quantos profissionais atuam atualmente como condutores de ambulância no município de Assis?

Atualmente 33 servidores dirigem Ambulância.

2. Qual o vínculo funcional desses profissionais (efetivos, contratados, terceirizados ou outros)?

Todos efetivos.

3. Quais são os requisitos exigidos pelo município para o exercício da função de condutor de ambulância?

Ensino Fundamental Incompleto e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “D”.

4. Os profissionais que atuam como condutores de ambulância possuem capacitação específica para o desempenho da função? Em caso positivo, quais cursos são exigidos?

A capacitação necessária é a do Detran, realizado no Centro A ou SEST/SENAT.

5. Existe a realização de treinamentos ou reciclagens periódicas para esses profissionais? Se sim, com qual frequência?

Não existe de forma periódica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6270-57BB-61E7-49A7





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 238/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

6. Há protocolo ou diretriz formal estabelecida pelo município que regulamente a atuação desses profissionais no transporte de pacientes?

Não existe protocolo ou diretriz formal.

7. Os condutores de ambulância exercem exclusivamente essa função ou acumulam outras atividades dentro da estrutura administrativa?

Somente a função de motorista.

8. Em qual secretaria ou departamento esses profissionais estão lotados?

Departamento de Transporte/SMS e Transporte Sanitário/SMS.

9. Existe controle ou registro atualizado desses profissionais junto aos sistemas administrativos do município?

No setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, existe registro funcional atualizado dos profissionais.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

Data: 14/05/2026 16:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA D. ULBARRIOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6270-57BB-61E7-49A7





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 239/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 273/2026.

Assis, 29 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Reinaldo Farto Nunes – Português.

Vereador – Partido dos Trabalhadores.

Resposta ao Requerimento 239/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre reforma e destinação do prédio público sob a arquibancada da Concha Acústica 'Maestro Cornélio Fortuna', na praça 'Nicolau Carpintieri', na vila Xavier.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Quanto à responsabilidade pela gestão e utilização do espaço:

Considerando que o local é utilizado para a realização de eventos culturais, especialmente atividades musicais, entende-se que a gestão do referido espaço está vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, a qual deverá ser consultada para informações mais detalhadas sobre sua destinação e uso.

b) Quanto à previsão de reforma do local:

Até o presente momento, não há previsão de reforma do referido espaço por parte desta Secretaria.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

Data: 14/05/2026 16:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA JULIO BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2B89-E043-A35E-AB5E





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 240/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 292/2026.

Assis, 08 de maio de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Reinaldo Farto Nunes – Português.

Vereador – Partido dos Trabalhadores.

Resposta ao Requerimento 240/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a promoção de ações afirmativas de conscientização sobre as doenças e orientação aos trabalhadores sobre o acesso aos serviços de diagnóstico.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), diversas ações são desenvolvidas para prevenção, diagnóstico precoce e tratamento dos principais tipos de câncer, como o câncer de colo do útero, mama e próstata, além da prevenção do HPV.

A prevenção do HPV ocorre principalmente por meio da vacinação, ofertada gratuitamente pelo SUS para crianças e adolescentes, além de ações educativas voltadas à saúde sexual e reprodutiva. No caso do câncer de colo do útero, destaca-se o rastreamento por meio do exame citopatológico (Papanicolau), indicado para mulheres, permitindo a detecção precoce de lesões precursoras.

Para o câncer de mama, as ações incluem educação em saúde, estímulo ao autocuidado e rastreamento por meio da mamografia, especialmente em mulheres na faixa etária recomendada. Já em relação ao câncer de próstata, são realizadas ações educativas e acompanhamento clínico, com oferta de exames como o PSA (antígeno prostático específico) e o toque retal, conforme indicação médica.

No que se refere ao diagnóstico, o SUS disponibiliza exames como ultrassonografia, mamografia, biópsias, exames laboratoriais e de imagem, que permitem a confirmação da doença e definição do tratamento adequado.

Após a confirmação diagnóstica, os pacientes são encaminhados para serviços especializados por meio da regulação do sistema de saúde. No Estado de São Paulo, esse fluxo ocorre principalmente pela Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde (CROSS), garantindo o acesso ao tratamento de forma organizada e equitativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 801C-6BA9-AF8D-2336





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 240/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

O tratamento oncológico é realizado por meio da Rede Hebe Camargo de Combate ao Câncer, que integra unidades de diagnóstico e tratamento habilitadas pelo Ministério da Saúde. Essa rede organiza e regionaliza o cuidado, oferecendo assistência integral, de qualidade e articulada com o SUS.

A Rede Hebe Camargo é considerada uma das principais estratégias de organização da atenção oncológica no Estado, reunindo serviços especializados que garantem acesso ao tratamento, como cirurgia, quimioterapia e radioterapia, de forma oportuna e próxima à residência do paciente.

Dessa forma, o SUS atua de maneira integrada, desde a prevenção até o tratamento, sendo fundamental o fortalecimento das ações de educação em saúde, rastreamento e diagnóstico precoce para redução da morbimortalidade por câncer.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA JULIO BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 14/05/2026 16:45



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 801C-6BA9-AF8D-2336





SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO

Atos de Pessoal

Outros atos

ACUMULAÇÃO DE CARGO - 2026

A Secretária Municipal da Educação, Sr.ª Maralice Baptista de Freitas Chiampi, com base na Lei 06/2011, expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 90/2026, JOSÉ CARLOS DE GÓES JUNIOR, RG 15.814.478-8, Professor de Educação Básica II- Educação Física 30 horas, titular de cargo na EMEIF Prof. João Luiz Galvão Ribeiro, junto à Prefeitura Municipal de Assis e Professor de Educação Básica II- Educação Física- 30 horas, titular de cargo na EMEF Lucas Thomaz Menk, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Ato Decisório nº 91/2026, SARA REGINA PIRES FRANCH, RG 17.654.415-X, Professora de Educação Básica II- Educação Física APOSENTADA junto à SPPREV e Professora de Educação Básica II- Educação Física- 60 horas, titular de cargo afastada atuando no Centro Fenix e Núcleo de Equoterapia Thomaz Longhini Schincariol, vinculados à EMEIF Prof.ª Maria Amélia de Castro Burali, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Ato Decisório nº 92/2026, TATIANE SANTILLI MONTEIRO, RG 41.241.544-6, Professora de Educação Básica I- 30 horas, temporária via processo seletivo na EMEIF Prof. Manoel Simões, junto à Prefeitura Municipal de Assis e Professora de Educação Básica I- 30 horas, temporária via processo seletivo na mesma unidade escolar, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Ato Decisório nº 93/2026, VITÓRIA ANDRADE DE AQUINO, RG 49.932.178-9, Professora de Educação Básica I- 30 horas, temporária via processo seletivo na EMEIF Prof.ª Hilda Miras Silveira, junto à Prefeitura Municipal de Assis e Professora de Educação Básica I- 30 horas, temporária via processo seletivo na EMEIF Prof. Darcy Ribeiro, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Ato Decisório nº 94/2026, VALTER ROBERTO DA SILVA, RG 16.544.683-3, Professor de Educação Básica II- Educação Física 30 horas, titular de cargo na EMEIF Prof.ª Maria Amélia de Castro Burali, junto à Prefeitura Municipal de Assis e Professor de Educação Básica II- Educação Física- 30 horas, titular de cargo na mesma unidade escolar em afastamento para atuar no Centro de Equoterapia Thomaz Longhini Schincariol, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Assis, 14 de maio de 2026.

**Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Secretária Municipal da Educação**



Diversos



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EDITAL DE RETIFICAÇÃO SME Nº 13/2026

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI, Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz publicar a presente **RETIFICAÇÃO** aos Atos Oficiais publicados no Diário Oficial de Assis, referentes à Relação de Resultados do Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria Municipal da Educação, nos seguintes termos:

EDIÇÃO Nº 4344, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, PÁGINA 259

ONDE SE LÊ:

3.	200456	ISABEL CRISTINA LEITE BENELI	10/10/2022 À 10/09/2025	APTA
----	--------	------------------------------	-------------------------	------

LEIA-SE:

3.	200456	ISABEL CRISTINA LEITE BENELI	10/10/2022 À 09/10/2025	APTA
----	--------	------------------------------	-------------------------	------

EDIÇÃO Nº 4421, DE 23 DE ABRIL DE 2026, PÁGINA 37

ONDE SE LÊ:

5.	199001	MAIARA CRISTINA BERNARDES DA SILVA	13/06/2022 À 07/08/2025	APTA
----	--------	------------------------------------	-------------------------	------

LEIA-SE:

5.	199001	MAIARA CRISTINA BERNARDES DA SILVA	13/06/2022 À 27/01/2026	APTA
----	--------	------------------------------------	-------------------------	------

Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação original.

Assis, 13 de abril de 2026.


MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretária Municipal da Educação de Assis

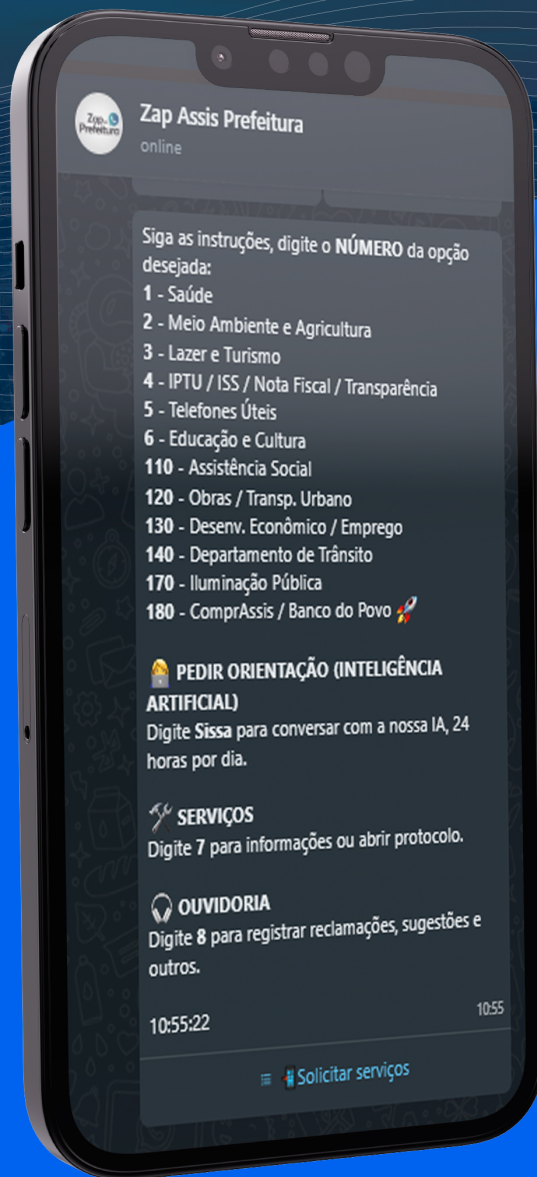
AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

